



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº 02/2020

ATA DA SESSÃO PARA JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 02/2020 – PROTOCOLO Nº 9.173/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA CONTÁBIL, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM FORMAÇÃO ACADÊMICA E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, QUE PERMITA RESPONDER PELA CONTABILIDADE DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA – FUSSBE – SP, ATRAVÉS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA EM ÊNFASE EM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, em sala de reuniões desta Prefeitura, presentes os integrantes da COMUL, Sra. Diana Zanchin, Presidente; Luis Fernando Pacheco da Costa e Sra. Dayse de Gaspari Pereira, Membros. De proêmio cumpre destacar que a Comissão Permanente de Licitações se exime de quaisquer responsabilidades técnica, econômica ou de conveniência circunscritas ao presente certame; bem como dos atos consumados e de competência de outros agentes públicos atuantes e competentes pela fase interna do procedimento, tais como determinações, pareceres e autorizações para prosseguimento do processo culminando com a publicação do edital e comparecimento dos interessados licitantes. Iniciados os trabalhos, procedeu-se exame minucioso dos documentos apresentados pelas licitantes, e desta feita a Comissão de Licitações constatou as seguintes ocorrências: I) licitante **GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA** apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, nos termos exigidos no edital; II) licitante **PÚBLICA ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA ME** não apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, no que concerne a habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(item 7.111) e qualificação técnica (item 7.1.4) nos termos exigidos no edital; e III) licitante **TECNO PÚBLICA TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - EPP** não apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, no que concerne a habilitação jurídica (item 7.111) e qualificação técnica (item 7.1.4) nos termos exigidos no edital. Com efeito, a Comissão de Licitações, em v.u., decide pela **HABILITAÇÃO** da licitante **GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA**, haja vista o cumprimento de todas as exigências impostas pelo Edital, no que concerne a fase de Habilitação, nos termos do artigo 41 da Lei 8666/93, e pela **INABILITAÇÃO** das licitantes **PÚBLICA ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA ME** e **TECNO PÚBLICA TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, por não apresentarem documentação correta referente ao Envelope nº 01 (Habilitação). Destarte, respeitado o prazo para eventual recurso nos termos do artigo 109, inc. I, alínea "a", da Lei das Licitações, fica designada para a data de 18 de fevereiro as 10h00 a abertura do envelope Nº 2 (Proposta). Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada

Diana Zanchin

Presidente da Comissão de Licitações

Luis Fernando Pacheco da Costa

Membro

Dayse de Gaspari Pereira

Membro